



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

**CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**AUTÓGRAFO Nº 76/2019
PROJETO DE LEI Nº 07/2019
AUTORIA: DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO**

Acrescenta dispositivo à Lei nº 10.278/2014, de 09 de abril de 2014, que dispõe sobre os produtos que compõem a cesta básica no âmbito do Estado da Paraíba.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 10.278, de 09 de abril de 2014, fica acrescido da seguinte forma:

“Art. 2º (...)

18 – preparado antissolar (protetor solar) com fator de proteção solar igual ou superior a 60 (sessenta)”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 04 de junho de 2019.

ADRIANO GALDINO
Presidente

